

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

ABERTURA: DIA 16 DE MAIO DE 2024 – ÀS 10H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE.

1 – DA PUBLICIDADE E DO OBJETO

1.1 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo (“Senac”) torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como objeto **“PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE.”** de acordo com as Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2 A partir da data da publicação da presente licitação, o Edital estará disponibilizado no Portal de Compras e Contratações do **Senac São Paulo**, podendo qualquer interessado consultá-lo e/ou fazer download, utilizando o endereço eletrônico: **www.sp.senac.br/sites/licitacao**.

1.2.1 Para realização do cadastramento, envio de propostas e etapa de lances, a Licitante deverá acessar o Portal de Compras e Contratações do **Senac São Paulo**:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

1.3 DATAS E HORÁRIOS

1.3.1 Início para cadastramento das propostas: **07/05/2024 às 10h00**

1.3.2 Término do cadastramento das propostas: **16/05/2024 às 09h45**

1.3.3 Abertura da sessão: **16/05/2024 às 10h00**

1.3.4 Início da fase de lances: **16/05/2024 às 10h00**

1.3.5 Os horários estabelecidos neste Edital correspondem ao horário de Brasília.

1.3.6 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2. **Após a abertura da sessão, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.**

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Pregão reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, aprovado pela **Resolução nº 01/2024**, disponível no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>) e por este Edital.

2.1.1 Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico.**

2.1.2 Tipo de licitação: **Menor Preço.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as **empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

3.1.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.1.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.2.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.3 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

3.4 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4 – DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1 Para participar do presente Pregão eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.2 O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, não cabendo ao Senac responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3 Para participação, o registro ou atualização cadastral deverá ser realizado pelo interessado com antecedência e estar homologado pelo Senac até a data estabelecida no subitem 1.3.1.

4.4 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 13/05/2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, na aba **"Mural"**, no campo **"ESCLARECIMENTOS"**.

5.1.1 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

5.1.2 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

5.2 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **15/05/2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, na aba **"Mural"**, no campo **"ESCLARECIMENTOS"**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

5.4 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.5 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

5.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem 5.1 anterior, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5.7 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1 Nos termos do subitem 1.3.1, a Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2.

6.3 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.4 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.5 A proposta terá prazo de validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de estabelecimento do valor final negociado.

6.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante não lhe cabendo desistência.

7 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Após a abertura da sessão, na data e horário previstos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, realizará a análise prévia da conformidade e aceitabilidade das propostas comerciais anexadas no Sistema Eletrônico nos termos do subitem 1.3.1

7.1.1 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

7.2 Após a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará aquela que:

7.2.1 Apresentar objeto em desconformidade com o presente Edital;

7.2.2 Apresentar proposta com quantidades e/ou especificações diferentes/alteradas das estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo B**);

7.2.3 Com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, uma nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema Eletrônico contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4 A Licitante **desclassificada** poderá, no prazo máximo de **3 (três) minutos** a contar do momento da divulgação, solicitar pedido de reconsideração da decisão, por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões.

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará o pedido de reconsideração, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.4.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão,

informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

7.5 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

8 – DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciar-se-á a fase de lances, onde as Licitantes das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.1.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.2 A etapa de lances terá a duração de até 30 (trinta) minutos.

8.3 O Pregoeiro, objetivando à otimização da fase de lances, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo entre os lances.

8.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Eletrônico.

8.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.9 Por iniciativa do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico emitirá aviso do início do prazo aleatório, **que poderá durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta)**

minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.12 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.14 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.15 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada (**Anexo I**) pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.15.1 Caso não seja apresentada a Proposta solicitada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.2 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo **superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- c) Quando a desconexão citada na letra “b” persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

9.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro determinará à Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas**, proceder à atualização no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.1.1 A Licitante deverá, caso ainda não tenha feito, realizar o cadastro do tipo “**Completo**” no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.2 **O Pregoeiro, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1,**

determinará à Licitante classificada em primeiro lugar, quando exigido, anexar os documentos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira na fase de habilitação no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, nos termos do item 12.

10.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

10.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 11** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.**

10.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

10.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8.**

10.5 Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata.

10.6 Da decisão que declarar a Licitante vencedora, caberá recurso nos termos do **item 14.**

11 – DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

11.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral atualizado no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos **exigidos nos itens 12.**

11.1.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, até a **data de abertura.**

11.2 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 5.1**.

11.3 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 12** (Documentos de Habilitação).

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, observadas as disposições constantes nos **itens 10 e 11**, deverão ser relativos à **matriz (sede) da Licitante**, conforme estabelecido no **subitem 10.1** e a seguir relacionados:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a".

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

b) Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

12.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será

aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.1.4 – **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.1.4.1 – Apresentação dos registros **com prazo de validade vigentes** nos órgãos responsáveis da empresa licitante, cito:

12.1.4.1.1 **Alvará de licenciamento ou equivalente:** documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para a prestação do serviço sob regime de vigilância sanitária;

12.1.4.1.2 **Licença sanitária** com autorização para as atividades de serviços farmacêuticos e imunização humana;

12.1.4.1.3 Publicação do **Termo de Autorização de Vacinação Extramuro;**

12.1.4.1.4 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**), emitido por órgão municipal responsável;

12.1.4.1.5 Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (**CIVP**): documento reconhecido internacionalmente, que comprova a realização de vacinação ou profilaxia, emitido por serviço credenciado pela ANVISA;

12.1.4.1.6 **Contrato com empresas de coleta de perfurocortantes.** Se a coleta for através da Prefeitura do Município de SP, deverá possuir cadastro junto à **Loga** ou **Ecourbis**.

12.1.4.2 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência** (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato, atestando que a Licitante executa ou já executou os serviços de aplicação de vacina contra a gripe em um único contrato, comprovando o atendimento de no **mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) funcionários**.

12.1.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.6 Os documentos obtidos por meio da INTERNET **poderão** ser validados após consulta da respectiva veracidade nos sites oficiais.

12.1.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

14.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 14.1**, dele se dará ciência

às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará a **renúncia do direito de recorrer.**

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 14.1 e 14.2** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

14.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

14.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado.**

15.3 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

15.4 Sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do **artigo 62 da Resolução nº 01/2024**, de 02/01/2024, esta licitação poderá ser:

a) Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

b) Ter adiada a sua abertura; ou

c) Ter alterado o seu Edital, com a fixação de novo prazo para realização da Licitação;

15.4.1 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 15.4 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

15.5 A(s) Licitantes(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.

15.5.1 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem 15.5 acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade, sendo que poderá ocorrer de forma imediata.

15.5.2 Após convocada(s), a(s) Licitantes(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.

15.6 Sem prejuízo do disposto no subitem 15.5, a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) concorda(m), desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização do contrato, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

15.7 Caso a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação opte(m) em fornecer os materiais/ equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação **por meio de estabelecimento filial**, deverá(ão) realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 12.1.2 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.7.1 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.8 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pela(s) vencedora(s), para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do(s) instrumento(s) do(s) contrato(s), no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.9 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, estarão disponíveis no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.11 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no Contrato.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas, a recusa pela(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação em assinar o contrato ou documento equivalente correspondente, no prazo determinado na Carta de Convocação emitida pelo Senac (conforme subitem 15.5 supra), bem

como a recusa em atender qualquer outra exigência prevista neste Edital, ensejando a imposição das seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa, a critério do Senac:

- a) perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores e dos direitos de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) perda de eventual garantia de proposta oferecida; e/ou
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

16.1.1 Serão, ainda, aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos documentos de habilitação; apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico ou superveniente conhecimento de fatos que comprovadamente afetem a capacidade financeira, técnica ou comercial da(s) Licitante(s) vencedora(s), sem que caiba à(s) Licitante(s) qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu

- controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

17.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

17.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

17.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas

ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

17.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 19.1 Modelo de Proposta Comercial (**Anexo I**)
- 19.2 Contrato de Prestação de Serviço (**Anexo II**)
 - 19.2.1 Proposta Comercial Datada (**Anexo A**)
 - 19.2.2 Termo de Referência (**Anexo B**)
 - 19.2.3 Relação de Unidades do Senac (**Anexo C**)
 - 19.2.4 Documentos da Empresa Contratada (**Anexo D**)

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

(ANEXO I)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Modelo de Proposta
Comercial - Qtde estim

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS ÀS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 1.** A proposta comercial deverá conter a especificação detalhada do tipo de vacina, com o descritivo das características do imunizante (vacina quadrivalente contra a gripe, de vírus inativos, conforme regulamentação da ANVISA e recomendada para o Brasil no ano 2024), dados do fabricante e data de validade, o preço unitário da vacina, considerando todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como armazenamento, despesas de transporte, alimentação, materiais de consumo, entre outras.
- 2.** O total estimado de vacinas a serem aplicadas constam na planilha modelo da proposta comercial tem como base a quantidade do quadro de funcionários de março/2024, portanto não pode ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, já que número real estará sujeito às alterações próprias das oscilações da adesão e do quadro de funcionários do Senac.

Para fins de estimativa de cálculo, o Senac considerou a adesão de 70% do seu quadro de funcionários com 7.451 funcionários.

- 3.** Será considerada vencedora a licitante que cumprir todos os requisitos do presente edital e apresentar o menor preço total.

(ANEXO II)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste **CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE** (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta Comercial datada de __/__/2024, a seguir denominada simplesmente “**Anexo A**”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Proposta Comercial Datada de __/__/2024;

Anexo B – Termo de Referência

Anexo C – Relação de Unidades do Senac

Anexo D – Documentos da Empresa Contratada

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor correspondente ao somatório dos serviços prestados na Campanha de Vacinação contra a Gripe no Senac São Paulo, e em conformidade com o estipulado no Anexo A. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme estabelecido no Anexo B, considerando os serviços efetivamente prestados até o último dia do mês anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo estabelecido no Anexo B.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) é fixo e não reajustável.

11. O valor/percentual estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;

- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção

aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais somente na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, não utilizando os dados pessoais compartilhados pelo **Senac** para quaisquer fins diversos ao objeto contratual. A **Contratada** garante ainda que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de ___/___/2024 a ___/___/2024 (**3 MESES**), poderá ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

PROPOSTA COMERCIAL DATADA DE __/__/2024

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Serviços especializados de imunização, incluindo o fornecimento, armazenamento e aplicação de doses de vacina quadrivalente contra a gripe.

2) Descrição dos serviços a serem executados:

2.1) Serão realizados os seguintes procedimentos para os funcionários, aprendizes, estagiários, e aposentados do **Senac**:

2.1.1) Fornecimento, armazenamento e aplicação de doses da vacina quadrivalente contra a gripe, atualizada para o ano vigente, que sejam registradas no Ministério da Saúde por parte da **Contratada**, e que contemple os 4 tipos de cepa de vírus em combinação e dentro das especificações abaixo descritas:

vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/B/2022 (H3N2);
vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)
vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata)

2.1.2) A aplicação das vacinas contra a gripe deve ser realizada por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no COREN;

2.1.3) O cronograma de visita às unidades para realização da campanha de vacinação ocorrerá em datas e horários estipulados pelo **Senac**.

3) Responsabilidades da **Contratada**:

- 3.1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, sendo permitida a subcontratação do gesto/ato vacinal, desde que todo o serviço relacionado à viabilização e execução da campanha de vacinação permaneça sob responsabilidade da **Contratada**;
- 3.2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação de Habilitação Técnica, cujos documentos comprobatórios poderão ser solicitados pelo **Senac** a qualquer momento;
- 3.3) Cumprir o cronograma acordado para a Campanha de Vacinação contra a Gripe estipulado pelo **Senac**;
- 3.4) Dispor de meios para armazenamento e transporte adequado das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e seus órgãos vinculados, e de acordo com as especificações do fabricante;
- 3.5) Fornecer e montar a estrutura necessária que atenda os profissionais que realizarão o ato vacinal, com materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive para descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas;
- 3.6) Disponibilizar biombos ou item semelhante no local onde ocorrer a vacinação a fim de manter a privacidade do público que receberá o imunizante;
- 3.7) Dimensionar a quantidade de profissionais necessária para atendimento da quantidade de dias e carga horária destinadas à campanha de vacinação contra a gripe nas unidades do **Senac**;
- 3.8) Entregar individualmente para o público que receberá o imunizante, o cartão de vacinação que deverá constar, de forma legível, no mínimo as seguintes informações:

I - Dados do vacinado (nome completo, documento de identificação, data de nascimento);

- II – Nome da vacina;
- III – Dose aplicada;
- IV – Data da vacinação;
- V – Número do lote da vacina;
- VI – Nome do fabricante;
- VII – Identificação da **Contratada**.

3.9) Encaminhar para o **Senac** a relação nominal assinada com a identificação daqueles que receberam o imunizante.

4) Obrigações do **Senac**:

- 4.1) Orientar e fiscalizar a execução dos serviços, que estarão sob responsabilidade do **Senac**;
- 4.2) Fornecer listagens completas e atualizadas contendo os nomes de todos os funcionários, aprendizes, estagiários e aposentados;
- 4.3) Permitir a entrada dos profissionais da **Contratada** nas dependências do **Senac** para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados e nos horários previamente agendados;
- 4.4) Realizar o pagamento da fatura até a data de vencimento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de detalhamento dos serviços.

5) Locais da Prestação dos Serviços e Horário de Atendimento:

- 5.1) As unidades do **Senac** que serão atendidas pela **Contratada** constam no Anexo C – Relação de Unidades do Senac;
- 5.2) Os profissionais atenderão os funcionários nas unidades do **Senac** (in loco) mediante agendamento prévio a combinar, no horário entre 8h e 21h;
- 5.3) O **Senac** poderá incluir e excluir unidades e/ou vidas no escopo dos serviços ora contratados, de acordo com a expansão, modernização e adequação de sua rede.

6) Remuneração:

- 6.1) O **Senac** pagará pelos serviços objeto do Contrato considerando os valores expressos na proposta comercial;
- 6.2) Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, que serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;
- 6.3) Na proposta comercial, que fará parte do Contrato, o preço deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais;
- 6.4) Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à finalização da execução dos serviços, será emitida uma listagem detalhada de todos os serviços realizados, de modo que o responsável pela conferência no **Senac** possa aferir a consistência do faturamento;
- 6.5) Após a conferência e devidas correções, quando necessárias, o **Senac** informará à Contratada para emitir a fatura, mediante boleto bancário e nota fiscal;
- 6.6) O faturamento deverá ser entregue à Gerência de Pessoal do **Senac** com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento;
- 6.7) Caso sejam identificadas divergências no faturamento, a **Contratada** deverá efetuar as devidas correções, ficando prorrogado o prazo de pagamento pelo mesmo tempo utilizado para as correções.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

RELAÇÃO DE UNIDADES DO SENAC

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
SENAC SEDE	Rua Dr. Vila Nova, 228	Vila Buarque	São Paulo	01222-903	03.709.814/0001-98
SENAC - BORACEA	Rua Boraceia, 33	Barra funda	São Paulo	01135-010	03.709.814/0001-98
SENAC - CENTRAL DE ATENDIMENTO	Rua Alvares Penteado, 231 7º andar	Centro	São Paulo	01012-001	03.709.814/0001-98
TIT - SENAC LAPA TITO	Rua Tito, 54	Vila Romana	São Paulo	05051-000	03.709.814/0002-79
JBQ - SENAC JABAQUARA	Av. do Café, 298	Jabaquara	São Paulo	04311-000	03.709.814/0003-50
SJB - SENAC SAO JOAO DA BOA VISTA	Rua São João, 204	Centro	São João da Boa Vista	13870-228	03.709.814/0004-30
FCO - SENAC FRANCISCO MATARAZZO	Avenida Francisco Matarazzo, 249	Água Branca	São Paulo	05001-000	03.709.814/0006-00
PEN - SENAC PENHA	Rua Francisco Coimbra, 403	Penha	São Paulo	03639-000	03.709.814/0007-83
TAT - SENAC TATUAPE	Rua Cel. Luís Americano, 130	Tatuapé	São Paulo	03308-020	03.709.814/0008-64
VPR - SENAC VILA PRUDENTE	Rua do Orfanato, 316	Vila prudente	São Paulo	03131-010	03.709.814/0009-45
ANA - SENAC SANTANA	Rua Voluntários da Pátria, 3167	Santana	São Paulo	02401-200	03.709.814/0010-89
ITQ - SENAC ITAQUERA	Av. Itaquera, 8266	Itaquera	São Paulo	08295-000	03.709.814/0016-74
SJR - SENAC SAO JOSE DO RIO PRETO	Rua Jorge Tibirica, 3518	Santa Cruz	São José do Rio Preto	15014-040	03.709.814/0018-36
SOR - SENAC SOROCABA	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392	Vila Hortência	Sorocaba	18020-003	03.709.814/0019-17
CAT - SENAC CATANDUVA	Rua Santos, 300	Centro	Catanduva	15801-350	03.709.814/0020-50
FAC - SENAC GUARULHOS - FACCINI	R Luiz Faccini, 132	Centro	Guarulhos	07110-000	03.709.814/0021-31
RIC - SENAC RIO CLARO	Avenida Dois, 720	Centro	Rio claro	13504-090	03.709.814/0022-12
PPR - SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Manoel Goulart, 2881	Centro	Presidente Prudente	19060-000	03.709.814/0023-01
OSA - SENAC OSASCO	Rua Dante Batiston, 248	Centro	Osasco	06013-030	03.709.814/0024-84
MAR - SENAC MARILIA	Rua Paraíba, 125	Centro	Marília	17509-060	03.709.814/0025-65
JAU - SENAC JAU	Rua São Sebastiao, 145	Vila Assis	Jau	17210-060	03.709.814/0026-46
VOT - SENAC VOTUPORANGA	Rua Guaporé, 3221	Nova Boa Vista	Votuporanga	15500-086	03.709.814/0027-27
ITA - SENAC ITAPIRA	Pc. Bernardino de campos, 150	Centro	Itapira	13970-970	03.709.814/0028-08

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
MOG - SENAC MOGI GUACU	Rua Tome Augusto da Costa, 113	Jardim paulista	Mogi Guaçu	13840-400	03.709.814/0029-99
BOT - SENAC BOTUCATU	Rua Rafael Sampaio, 85	Centro	Botucatu	18600-230	03.709.814/0030-22
PIR - SENAC PIRACICABA	Rua Santa Cruz, 1148	Alto	Piracicaba	13419-030	03.709.814/0031-03
BAR - SENAC BARRETOS	Av. 21, 87	Centro	Barretos	14780-310	03.709.814/0032-94
TAU - SENAC TAUBATE	Rua Nelson Freire Campello, 202	Jardim Eulália	Taubaté	12010-700	03.709.814/0033-75
FRA - SENAC FRANCA	Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345	Vila Teixeira	Franca	14401-186	03.709.814/0034-56
JUN - SENAC JUNDIAI	Rua Vicente Magaglio, 50	Jardim Paulista I	Jundiai	13208-283	03.709.814/0035-37
SJC - SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS	Rua Saigiro Nakamura, 400	Vila Industrial	São José dos campos	12220-280	03.709.814/0036-18
GUA - SENAC GUARATINGUETA	Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, 50	Centro	Guaratinguetá	12500-100	03.709.814/0037-07
IPE - SENAC ITAPETININGA	Rua Dom Joaquim, 495	Centro	Itapetininga	18200-090	03.709.814/0038-80
BAU - SENAC BAURU	Engenheiro Saint Martin quadra, 10	Centro	Bauru	17010-150	03.709.814/0039-60
EDS - EDITORA SENAC SAO PAULO	Engenheiro Eusebio Stevaux, 823	Jurubatuba	São Paulo	04696-000	03.709.814/0040-02
BEB - SENAC BEBEDOURO	Praça Abilio Manoel, 14	Centro	Bebedouro	14700-349	03.709.814/0041-85
LIM - SENAC LIMEIRA	Rua Quadros Sobrinho, 1	Centro	Limeira	13480-223	03.709.814/0042-66
ARA - SENAC ARARAQUARA	Rua João Gurgel, 1935	Centro	Araraquara	14801-405	03.709.814/0043-47
TIR - SENAC TIRADENTES	Av. Tiradentes, 822	Luz	São Paulo	01102-000	03.709.814/0045-09
RIP - SENAC RIBEIRAO PRETO	Av. Capitão Salomão, 2133	Jardim Mosteiro	Ribeirão preto	14085-430	03.709.814/0050-76
CAR - SENAC SAO CARLOS	Rua Episcopal, 700	Centro	São Carlos	13560-570	03.709.814/0051-57
FAU - SENAC LAPA FAUSTOLO	Rua Faustolo, 1347	Lapa	São Paulo	05041-001	03.709.814/0053-19
SCI - SENAC LAPA SCIPIAO	Rua Scipiao, 67	Lapa	São Paulo	05047-060	03.709.814/0054-08
L13 - SENAC LARGO TREZE	Rua Dr. Antônio bento, 393	Santo amaro	São Paulo	04750-000	03.709.814/0055-80
CAM - SENAC CAMPINAS	Rua Sacramento, 490	Centro	Campinas	13010-210	03.709.814/0057-42
SAN - SENAC SANTOS	Av. Conselheiro Nebias, 309	Vila Mathias	Santos	11015-003	03.709.814/0058-23
SAD - SENAC SANTO ANDRE	Av. Ramiro Colleoni, 110	Centro	Santo André	09040-160	03.709.814/0059-04
ACA - SENAC ARACATUBA	Av. João Arruda Brasil, 500	São Joaquim	Araçatuba	16050-400	03.709.814/0061-29
GHJ - GRANDE HOTEL C JORDAO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	Av. Frei Orestes Girardi, 3549	Capivari	Campos do Jordão	12460-000	03.709.814/0062-00

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
GHP - GRANDE HOTEL SAO PEDRO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	Dr. Octavio Moura Andrade,	Centro	Águas de São Pedro	13525-970	03.709.814/0063-90
CAS - CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - STO AMARO (INCLUINDO UNI – SENAC NACOES UNIDAS)	Av. Eng Eusebio Stevaux, 823	Jurubatuba	São Paulo	04696-000	03.709.814/0064-71
JAB - SENAC JABOTICABAL	Rua 24 de Maio, 831	Centro	Jaboticabal	14870-350	03.709.814/0065-52
ITU - SENAC ITU	Rua Maestro José Vitorio, 137	Centro	Itu	13300-075	03.709.814/0070-10
ACL - SENAC ACLIMACAO	Pires da Mota, 838	Acimação	São Paulo	01529-000	03.709.814/0073-62
PRI - SENAC JARDIM PRIMAVERA	Av. Manuel Alves Soares, 1100	Interlagos	São Paulo	04821-270	03.709.814/0074-43
AME - SENAC AMERICANA	Rua Dr. Angelino Sanches, 800	Vila Gallo	Americana	13466-490	03.709.814/0075-24
BER - SENAC BERTIOGA	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20	Centro	Bertioga	11250-970	03.709.814/0076-05
SBC - SENAC SAO BERNARDO DO CAMPO	Senador Vergueiro, 400	Centro	São Bernardo do campo	09750-000	03.709.814/0078-77
TBS - SENAC TABOAO DA SERRA	Salvador Branco de Andrade, 182	Centro	Tabão da Serra	06760-100	03.709.814/0079-58
CEL - SENAC GUARULHOS - CELESTINO	Padre Celestino, 108	Centro	Guarulhos	07013-100	03.709.814/0083-34
REG - SENAC REGISTRO	Teiti Koki,	Vila florida	Registro	11900-000	03.709.814/0084-15
PIN - SENAC PINDAMONHANGABA	Rua Suíça, 1255	Santana	Pindamonhangaba	12403-610	03.709.814/0085-04
SMP - SENAC SAO MIGUEL PAULISTA	Marechal tito, 1500	São Miguel paulista	São Paulo	08010-090	03.709.814/0086-87
SAL - SENAC SALTO	Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245	Buru	Salto	13328-330	03.709.814/0088-49
BRA - SENAC SERRA DE BRAGANCA	Serra de Bragança, 990	Vila gomes cardim	São Paulo	03318-000	03.709.814/0089-20
OUR - SENAC OURINHOS	Duque de Caxias, 679	Vila recreio	Ourinhos	19911-621	03.709.814/0091-44

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2024.PE.0026

DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA

1. Apresentação dos registros nos órgãos responsáveis do seu responsável técnico, e para todos os profissionais legalmente habilitados que atuarão na atividade de vacinação. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**.
2. Realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:
 - I- Meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica;
 - II- Registro diário da temperatura máxima e da temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados que possibilitem monitoramento contínuo da temperatura;
 - III- Utilização somente de vacinas registradas ou autorizadas pela Anvisa; e
 - IV- Demais requisitos da gestão de tecnologias e processos conforme normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.
3. Permitir e acompanhar a diligência de equipe destacada do **Senac**, a fim de aferir os elementos descritos no item 2 deste anexo.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.